



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.516, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Define e Regulamenta a Premiação através do Termo de Adesão ao Uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 5.642, de 27 de maio de 2014 e Instrução Normativa RE n.º 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecida a adesão do município de Erechim à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro a dezembro de 2023	Dinheiro	05 (cinco) prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
Dezembro de 2023, prêmio extra	Dinheiro	01 (um) prêmio extra de 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2.º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

§1.º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Claudionor Dassoler	Titular	Av.XV de novembro n° 175	claudionor.dassoler@erechim.rs.gov.br ou smf@erechim.rs.gov.br	3520-7000, ramal 8112
Luciana A. T. de Oliveira	Adjunto		luciana.deoliveira@erechim.rs.gov.br	3520-7005, ramal 8202

§2.º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de outubro de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração